



VANESSA DIAS
LUXURY STORE

TERMO DE PARCERIA E FORNECIMENTO VANESSA DIAS

(Atualizado em Julho/2023)

Este termo tem como objetivo principal esclarecer as regras que irão guiar a relação entre Vanessa Dias (citada a partir de agora como VD) e você, Fornecedora oficial da Vanessa Dias. Este termo se refere somente às peças aprovadas pela curadoria VD e sua comercialização. Quaisquer outras peças que tenham sido enviadas anteriormente, mas não foram selecionadas pela curadoria para continuação da parceria, não fazem parte dos termos aqui descritos. O objetivo, novamente, é garantir acima de tudo a qualidade e status das peças e marcas que são revendidas, respeitando sempre o nosso compromisso maior com nossas consumidoras.

Neste termo estaremos nos referindo às Peças que foram aceitas para comercialização em parceria, cujos valores de cada Peça e suas taxas de comissão foram combinadas e acordadas entre VD e Fornecedora, via WhatsApp. Aqui esclareceremos mais sobre a forma e data de pagamentos de VD para Fornecedora e outras cláusulas referentes às condições de venda.

VISÃO GERAL DO PROCESSO

Depois que as Peças foram avaliadas, inspecionadas e autenticadas pela curadoria da equipe VD, será enviada uma tabela com as peças aceitas com a sugestão de precificação de cada Peça da Fornecedora por mensagem via WhatsApp. Pelo WhatsApp, ficará registrado o acordo entre as partes no que se refere à preço final de venda e taxas de comissão da VD e da Fornecedora. Após ambas as partes aprovarem os pontos citados, as peças aceitas serão etiquetadas, fotografadas e listadas como disponíveis para venda no site, Instagram, WhatsApp e eventos promovidos pela VD.

PERÍODO DE INTERMEDIÇÃO E DEVOLUÇÃO DE BENS

O Período de Intermediação de cada Peça (prazo dado pela Fornecedora à VD para comercialização das Peças) se inicia na data em que a VD e Fornecedora aprovam a tabela de preço de venda e as taxas de comissão. A partir desta data fica estabelecido para o processo de Intermediação o prazo de 90 (noventa) dias corridos. Após este período, VD e Fornecedora deverão firmar novo acordo para renovação do período, reavaliação dos valores propostos ou devolução das Peças por parte de VD para Fornecedora.

Fica aqui estipulado um prazo mínimo em que Fornecedora, ainda que deseje, não poderá pedir o retorno de qualquer peça antes que esta complete pelo menos 30 dias corridos de Período de Intermediação. A intenção é de



VANESSA DIAS
LUXURY STORE

proteger o processo, qualidade e compromisso de VD com suas consumidoras e equipe.

Após este período de 30 (trinta) dias iniciais, a Fornecedora poderá solicitar a desistência por e-mail ou via WhatsApp, desde que a peça ainda não tenha sido vendida. Depois que a VD receber sua Solicitação de Desistência, esta empregará esforços para remover a Peça de seu site e de qualquer um dos locais de venda. No caso de a Fornecedora decidir e solicitar, antes do final do Período de Intermediação, a devolução de qualquer Peça, esta deverá arcar com os custos logísticos para realizar a retirada ou devolução da mesma. Mais uma vez, o prazo mínimo para Solicitação de Desistência será de 30 (trinta) dias corridos. É de responsabilidade da Fornecedora garantir que a VD tenha suas informações de contato e endereço atualizados.

No que diz respeito à manutenção e estado das peças selecionadas na curadoria para comercialização, VD se responsabiliza em cuidar das mesmas durante todo o Período de Intermediação e devolvê-las em igual estado que foram recebidas. Para que isso seja garantido, serão feitos fotos e/ou vídeos das peças no dia de recebimento e no dia da devolução (caso ocorra), a fim de comprovar que o estado se manteve.

ESFORÇOS PARA VENDER

Desde que cumpridos os presentes Termos de Fornecimento e Parceria Vanessa Dias, VD será responsável por realizar todos os esforços comercialmente para intermediar a venda das Peças.

ALTERAÇÕES DE PREÇO E DESCONTOS

Caso a Fornecedora ou VD desejem propor alguma alteração de valor da Peça após a curadoria e assinatura do presente termo, a parte solicitante deverá formalizar tal desejo por escrito e o valor só será alterado caso ambas as partes estejam de acordo.

Fica acordado entre as partes que VD poderá oferecer descontos e promoções adicionais durante o Período de Intermediação de até 10% (dez por cento) do valor acordado entre VD e Fornecedora, como forma de viabilizar a venda da Peça. Este desconto será aplicado no valor total de venda da peça e será descontado das taxas de comissão tanto de VD quanto da Fornecedora.

Quaisquer acréscimos em descontos dados por VD sem a prévia autorização da Fornecedora por escrito serão descontados integralmente da taxa de comissão de VD (Exemplo: em uma situação de 15% de desconto, os primeiros 10% serão descontados de ambas as partes e VD arcará sozinha com os 5% de desconto adicional).



VD irá realizar ações promocionais em datas específicas em que irá convocar fornecedoras para participar. Caso a Fornecedoradora deseje fazer parte da data comercial em questão, um novo termo paralelo irá definir período e descontos a serem oferecidos.

REMUNERAÇÃO - COMISSÕES E PAGAMENTO

A remuneração da VD ocorrerá através de **Comissão de Intermediação**. A taxa de comissão da VD está fixada em:

Preço de Venda Final	Taxa de Comissão	
	VD	Fornecedoradora
Até R\$1.000,00	50%	50%
R\$1.000,01 a R\$5.000,00	45%	55%
R\$5.000,01 a R\$10.000,00	40%	60%
R\$10.000,01 a R\$15.000,00	35%	65%
R\$15.000,01 a R\$20.000,00	30%	70%

A equipe da VD se responsabiliza por gerenciar o cálculo da Taxa de Comissão de cada Peça vendida e pode ser consultada a qualquer momento por WhatsApp ou e-mail.

O preço final de venda pelo qual uma Peça é vendida, diminuído de quaisquer serviços, descontos ou promoções aplicáveis e excluindo-se o frete (caso houver) caracteriza o "Preço Líquido de Venda". Os pagamentos das Taxas de Comissão das Fornecedoradoras feitos por VD terão como base o "Preço Líquido de Venda".

A VD fará um fechamento mensal de todas as vendas ocorridas dentro de um mês específico e irá relatar à Fornecedoradora até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao fechamento o valor que a Fornecedoradora deverá receber por suas Taxas de Comissão. O pagamento efetivo, via transferência bancária ou PIX, será feito até o dia 05 (cinco) do 2º mês após o fechamento (exemplo: vendas referentes ao mês de MAIO serão informadas às fornecedoras até o dia 10 de JUNHO e o pagamento será feito até o dia 05 de JULHO).

Em caso de vendas parceladas de peças com valores superiores a R\$3.000,00 (três mil reais) os pagamentos às Fornecedoradoras respeitarão o valor e prazo das parcelas (exemplo: peça vendida em Maio por R\$ 5.000,00 e parcelado em 2 vezes, será pago em 2 parcelas de R\$2.500,00, sendo a primeira dia 05 de Julho e a segunda dia 05 de Agosto). Vendas de peças com valores menores do que R\$ 2.999,99 serão pagas em uma única parcela à Fornecedoradora, independente de em quantas parcelas a venda tenha sido feita.



VANESSA DIAS
LUXURY STORE

Todos os pagamentos terão seus comprovantes enviados por WhatsApp para que a Fornecedora tenha clareza dos valores e datas de pagamento.

A Fornecedora poderá optar por utilizar o valor que tem a receber de VD da venda das suas peças na compra de alguma outra peça disponível no acervo da VD. Para isso, a Fornecedora deverá se manifestar e avisar VD até 2 dias antes da data do pagamento do valor devido.

Confirmação de Adesão

Eu, _____, li e concordo com o conteúdo deste Termo atesto que aprovei a tabela de precificação de meus itens e suas respectivas Taxas de Comissão da Fornecedora.

Assinatura: _____

Data: ___/___/_____